



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 050/2018

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros provenientes de emenda federal.

Trata-se de emenda parlamentar do Deputado Federal Sinval Malheiros, destinada para custeio da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina.

Ressaltamos, ainda, que os recursos deverão ser utilizados para incremento temporário do limite financeiro do teto MAC, para apoio à manutenção de unidades de saúde, do grupo da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

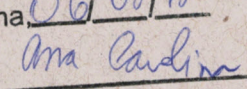
Adamantina, 03 de agosto de 2018.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



RECEBIDO

Adamantina, 06/08/18




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 044 , DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda federal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

§ 1º Os recursos financeiros de que tratam o presente Artigo deverão ser destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina para incremento temporário do limite financeiro do teto MAC, para apoio à manutenção de unidades de saúde, do grupo da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0021.2173	190	5	GESTÃO DOS SERV. HOSPIT. FAEC TETO MAC	
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P JURÍDICA	150.000,00
Total da Suplementação				150.000,00

Artigo 3º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 2º correrão por conta do excesso de arrecadação da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de agosto de 2018.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município